



Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.leg.br

(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 156/2014

ALTERA AS LEIS 2.608/93 E 4.210/07

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterada a alínea "h" do Art. 8º da Lei nº 2.608, de 27/10/1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

h) assinatura do responsável pelo setor de tributos do Município, que deverá ser precedida de autorização do Detracan;

Art. 2º Fica incluído inciso no Art. 2º da Lei nº 4.210, de 10/09/2007, com a seguinte redação:

XXVI - conceder, após a verificação do cumprimento de todas as exigências legais, a autorização para alvará de táxi ou alvará provisório de táxi;

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 3.868, de 24/08/2005, bem como o Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 4.210, de 10/09/2007.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 18 de setembro de 2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Paulo Glinski
Vereador Autor